



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO N° /2022

DESPACHO

Sala das Sessões em, ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, dentre outras atribuições, os Vereadores também são responsáveis pela fiscalização das ações tomadas pelo Poder Executivo, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar a Administração Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da lei e da boa aplicação e gestão do erário, bem como propor benfeitorias, obras e serviços para o bem-estar social da população em geral;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma das maiores conquistas da população brasileira na Assembleia Constituinte;

Embora tenha defeitos e deficiências, trouxe promoção da saúde, prevenção de agravos e assistência a uma população que não teria condições de usufruir do mercado privado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Considerando que, com um financiamento tripartite e divisão de competências, a organização do sistema é de grande importância, o que justifica certos trâmites burocráticos que são necessários;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, sendo que ela assegurou o **princípio da universalidade** e garantiu, no bojo do § 1º do art. 2º, bem como no bojo do inciso I do art. 7º respectivamente que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que o dever estatal de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que os gestores não podem violar os princípios do SUS por conta de eventuais problemas de alocações de recursos ou até de pessoal. Um exemplo dessa prática é a negativa de atendimento de usuários vindos de outra localidade da região de Franca. Com o argumento de que existe cadastramento em determinada unidade de saúde, pode acontecer que o morador do bairro Parque do Horto não seja atendido em unidade de saúde do Jardim Brasilândia e vice-versa;

Considerando que os princípios da universalidade e da igualdade claramente são contrários a esse tipo de restrição, já que as movimentações no município são corriqueiras, e é cada vez mais comum esse trânsito, pois o usuário do serviço público municipal de saúde se identifica com



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



determinado médico, o qual deseja ser atendido, independente da região onde ele efetua atendimento;

Diante do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que responda as seguintes indagações:**

- 1)** Em obediência aos princípios da universalidade e da igualdade no Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Público Municipal assegura a qualquer cidadão, no âmbito do município de Franca, o direito de atendimento, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), mesmo que esteja a pessoa fora da sua área de cadastramento, cobertura, abrangência ou de residência? Em sua, o morador do bairro Jardim Paineiras que deseja ser atendido na UBS do Jardim Brasilândia encontrará algum tipo de obstáculo quanto ao atendimento médico em referida unidade de saúde?

Câmara Municipal, 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador

MARCELO TIDY

Vereador